



INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Inadmitidos

Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
0017500-16.2013.8.24.0023	Indenização por danos materiais e morais em razão de vazamento de óleo de transformadoresem subestação da Celesc, localizada no bairro Tapera, em 2012, prejudicando a maricultura.	Cancelado	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Maria do Rocio Luz Santa Rita
0017595-46.2013.8.24.0023	Indenização por danos materiais e morais em razão de vazamento de óleo de transformadoresem subestação da Celesc, localizada no bairro Tapera, em 2012, prejudicando a maricultura.	Cancelado	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Stanley Braga
0017680-32.2013.8.24.0023	Indenização por danos materiais e morais em razão de vazamento de óleo de transformadoresem subestação da Celesc, localizada no bairro Tapera, em 2012, prejudicando a maricultura.	Cancelado	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Maria do Rocio Luz Santa Rita
0017682-02.2013.8.24.0023	Indenização por danos materiais e morais em razão de vazamento de óleo de transformadores em subestação da Celesc, localizada no bairro Tapera, em 2012, prejudicando a maricultura.	Cancelado	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Maria do Rocio Luz Santa Rita



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
5073160-37.2017.8.24.0000 (número eproc)	Inventário e partilha de bens. - nulidade do negócio denominado Instrumento particular de promessa de compra e venda e seus aditivos, exclusivamente em relação ao imóvel integrante do espólio	Cancelado	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. João Batista Góes Ulysséa
0009910-52.2016.8.24.0000	Complementação da subscrição de ações em contrato de telefonia - dobra acionária	Cancelado	Quarta Câmara de Direito Comercial	Des. Altamiro de Oliveira
4012866-02.2018.8.24.0000/50001	Divergência quanto à espécie de litisconsórcio passivo entre avós paternos e maternos, se facultativo ou necessário, nas ações de alimentos avoengos.	Cancelado	Não distribuído	não distribuído
0307220-39.2015.8.24.0023	não houve divulgação da questão controvertida. Distribuição cancelada	Cancelado	Sexta Câmara de Direito Civil	Desa. Denise Volpato



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
4019486- 30.2018.8.24.0000/50000	Questões diversas acerca da subscrição complementar de ações telefônicas	Cancelado	Primeira Câmara de Direito Comercial	não distribuído
0304717- 40.2018.8.24.0023/50003	Requisito da dependência econômica para concessão de benefício previdenciário (pensão por morte)	Cancelado	Primeira Câmara de Direito Público	Des. Pedro Manoel Abreu
0010575-68.2016.8.24.0000	Ação Civil Pública objetivando fornecimento de vagas em creches e pré-escolas a todas as crianças com idade até cinco anos cadastradas perante o Município	Cancelado	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Hélio do Valle Pereira



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
0000981-34.2011.8.24.0023	Indenização por danos morais - responsabilidade civil da instituição financeira em razão da entrega de talonário de cheque a emitente de cheque sem provisão de fundos	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Marcus Tulio Sartorato
0005480-84.2013.8.24.0025	Revisão de contrato coletivo de prestação de serviços médicos firmados em 01/05/1995.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Jorge Luis Costa Beber
5073161-22.2017.8.24.0000 (número eproc)	Necessidade ou não de ação própria para declaração incidental de nulidade de ato jurídico no bojo de ação de inventário.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. João Batista Góes Ulysséa
0002337-26.2017.8.24.0000	Compor divergência em relação ao Juízo competente para processar e julgar a ação de alienação de coisa comum após o divórcio ou a dissolução da união estável (art. 947, § 1º, do CPC, c/c art. 3º do Ato Regimental n. 136/2016).	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Joel Figueira Júnior

Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
0304172-33.2015.8.24.0036	Compor a divergência em relação à necessidade ou não (dano in re ipsa) de comprovação do dano moral suportado pelo ajuizamento da execução fiscal, quando baseada em dívida inexistente ou quitada	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Carlos Adilson Silva
0325200-96.2015.8.24.0023	Habilitação em licitação que tem por objeto a concessão de permissão de serviço de táxi. Edital nº 655/SMA/DLC/2014.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Jorge Luiz de Borba
0007120-43.2008.8.24.0011	Aplicação ou não da nova sistemática estabelecida para fixação de honorários, nas hipóteses em que o recurso antecede o atual Código de Processo, e o julgamento posterior reordena, em parte ou no todo, os termos na sentença.	não admitido	Órgão Especial	Des. Ricardo Roesler
0305229-91.2016.8.24.0023	Concessão de promoção por ato de bravura - definir se é ato discricionário da Administração Pública.	não admitido	Terceira Câmara de Direito Público	Des. Jaime Ramos
0304192-23.2016.8.24.0025	"Ausência de legitimidade extraordinária do Ministério Público para pleitear em nome próprio indenização por dano moral a menor, por se caracterizar esse direito disponível."	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Jairo Fernandes Gonçalves



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
0300114-85.2014.8.24.0047	Compor divergência relativa ao parâmetro de correção monetária (INPC ou IPCA-E), nas causas envolvendo concessionárias ou delegatários de serviço público, incidentes sobre o importe condenatório por danos morais e materiais.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Gerson Cherem II
0310859-65.2015.8.24.0023	Possibilidade de intervenção do Poder Judiciário para anular questão integrante da prova objetiva do processo de seleção interna do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, deflagado pelo Edital 004-2015 - DISIEP/DP/CBMSC-CFC.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Júlio César Knoll
0310962-72.2015.8.24.0023	Possibilidade de intervenção do Poder Judiciário para anular questão integrante da prova objetiva do processo de seleção interna do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, deflagado pelo Edital 004-2015 - DISIEP/DP/CBMSC-CFC.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Júlio César Knoll



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
0017699-38.2013.8.24.0025/50000	Indenização por danos materiais e morais em razão de vazamento de óleo de transformadores em subestação da Celesc, localizada no bairro Tapera, em 2012, prejudicando a maricultura	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Maria do Rocio Luz Santa Rita
5045633-08.2020.8.24.0000 (número eproc)	Definir se, para fins do art. 33 da Resolução Contran n. 689/2017, o Detran deve estipular o valor dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
5073152-60.2017.8.24.0000 (Número eproc)	Nos contratos de plano de saúde, definir se há: "(a) a abusividade do reajuste de 100% aos beneficiários que completem 60 anos de idade e (b) a ilegalidade do aumento que, a despeito de pautado da premissa de "índice de sinistralidade", vem desacompanhado de cálculo que explicita os parâmetros utilizados".	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. André Luiz Dacol
5041641-39.2020.8.24.0000	Servidor público estadual que objetiva a revisão dos proventos de aposentadoria por invalidez definitiva integral, calculados sobre o regime de 40 horas semanais, inclusive com a aplicação da EC n. 70/2012, a contar da data da sua promulgação (29.03.2012), assegurada a integralidade e paridade remuneratória.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Público	Des. Sandro José Neis



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
5018398-95.2022.8.24.0000	<p>I) a "ilegitimidade superveniente da parte pela preclusão temporal – prazo de 90 dias para dar início à execução da pena de multa" em razão da inobservância, pelo Ministério Público, do prazo fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 3.150/DF;</p> <p>II) a eventual ocorrência "da nulidade decorrente da intimação tardia da defesa técnica para acompanhar o processo" em virtude da não aplicação do disposto no art. 72, inciso II, do CPC;</p> <p>III) a possibilidade de declaração de "inexigibilidade do título" em função da hipossuficiência econômica do executado-apenado;</p> <p>IV) a "impenhorabilidade do numerário constrito judicialmente" em face da quantia constrita ser "irrisória";</p> <p>V) a "compensação de créditos/débitos entre credores e devedores" por ser alegadamente omissa o Estado no que se refere à implementação do trabalho remunerado do reeducando.</p>	não admitido	Seção Criminal	Desa. Hildemar Meneguzzi de Carvalho



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
5066674-60.2022.8.24.0000	Ocorrência de fraude e ilegalidade na contratação de operação de crédito, com incidência de descontos indevidos em benefício previdenciário, circunstância que implica na responsabilidade objetiva da instituição bancária.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Comercial	Des. José Maurício Lisboa



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
5032290-08.2021.8.24.0000	Existência ou não de extremo desajuste na relação de consumo mantida entre aluno (pais/responsável) e as instituições de ensino, com a suspensão das aulas presenciais no Estado de Santa Catarina, a ensejar aplicação de descontos nas mensalidades.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Civil	Des. Monteiro Rocha



Processo paradigma	Questão Submetida a Julgamento	Situação IAC	Órgão Julgador	Relator
5064718-72.2023.8.24.0000	Discutir se o julgamento do cumprimento de sentença se dará no Juízo que proferiu o título judicial em execução, nos termos do art. 516, II, do Código de Processo Civil, ou na Unidade Estadual de Direito Bancário, com base na Resolução n. 2/2021 aclarada pela Resolução n. 12, de 20-4-2022, ambas deste Tribunal de Justiça.	não admitido	Grupo de Câmaras de Direito Comercial	Des. Mariano do Nascimento